



Realização:



Aspectos de referência da contabilidade regulatória no saneamento básico.



Realização:



A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – **ARISB-MG** – é pessoa jurídica, de direito público interno, do tipo associação pública, composta, originalmente, por municípios da região central do estado de Minas Gerais.

Constituído em **15 de julho de 2014**, o consórcio atua nos termos da lei nº. 11.107/05.



# Constituição



2014

Realização:



Caeté



Carmo da Mata



Carmo do Cajuru



Carmópolis de Minas



Itabirito



Itaguara



Itaúna



Oliveira

## Alteração



2018

Alteração do protocolo de intenções para exercer exclusivamente as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

Realização:



# Alteração

2024

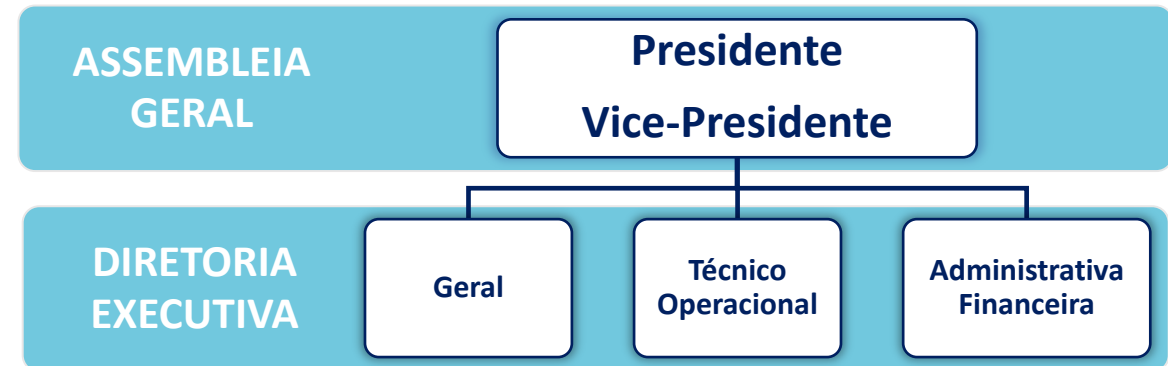


Realização:



# 10 anos

## Regulação e Fiscalização no Setor de Saneamento Básico



# Evolução

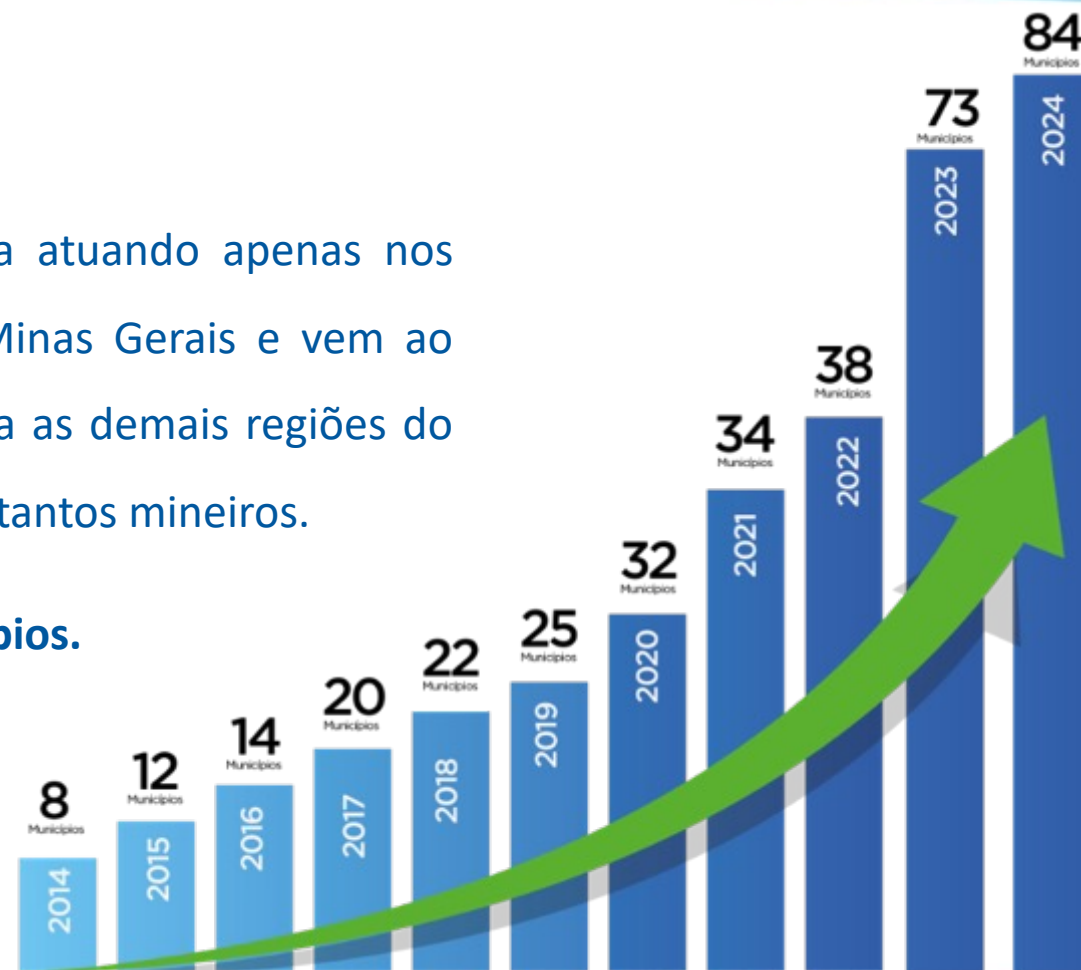


Realização:



A ARISB-MG começou sua história atuando apenas nos municípios da região central de Minas Gerais e vem ao longo dos anos se expandindo para as demais regiões do estado, fazendo história na vida de tantos mineiros.

Atualmente estamos em **84 municípios**.





Realização:

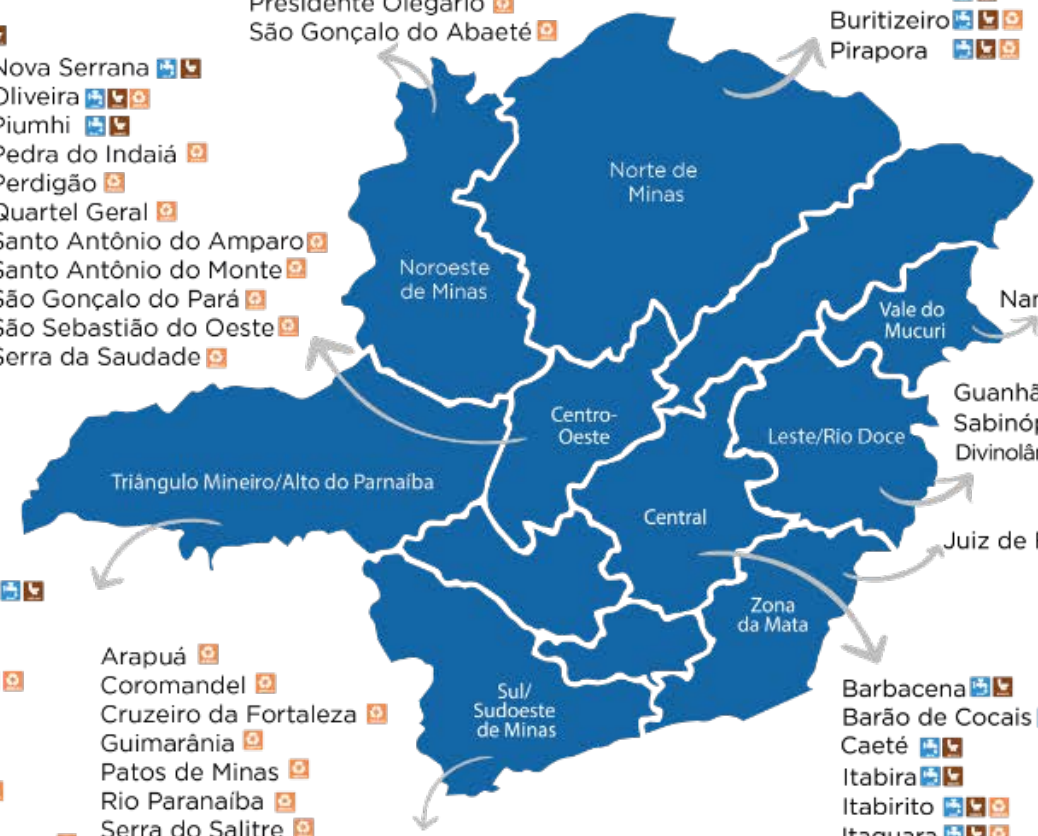


- Araújo
- Bom Despacho
- Carmo da Mata
- Carmo do Cajuru
- Carmópolis de Minas
- Conceição do Pará
- Córrego Dantas
- Divinópolis
- Dores do Indaiá
- Estrela do Indaiá
- Formiga
- Igaratinga
- Itáuna
- Lagoa da Prata
- Leandro Ferreira
- Luz
- Martinho Campos
- Moema

- Nova Serrana
- Oliveira
- Piumhi
- Pedra do Indaiá
- Perdigão
- Quartel Geral
- Santo Antônio do Amparo
- Santo Antônio do Monte
- São Gonçalo do Pará
- São Sebastião do Oeste
- Serra da Saudade

- Unai
- Lagamar
- Presidente Olegário
- São Gonçalo do Abaeté

- Bocaiúva
- Buritizeiro
- Pirapora



- Nanuque

- Guanhães
- Sabinópolis
- Divinolândia de Minas

- Juiz de Fora

- Araguari
- Lagoa Formosa
- Uberaba
- Ituiutaba
- Sacramento
- São Gotardo
- Planura
- Delta
- Água Comprida
- Campo Florido
- Conceição da Alagoas
- Veríssimo

- Arapuá
- Coromandel
- Cruzeiro da Fortaleza
- Guimarânia
- Patos de Minas
- Rio Parnaíba
- Serra do Salitre
- Tiros

- Machado
- Passos
- Poços de Caldas

- Barbacena
- Barão de Cocais
- Caeté
- Itabira
- Itabirito
- Itaguara
- João Monlevade
- Nova Era
- Ouro Preto
- Pitangui
- Pompéu

- Abaeté
- Biquinhas
- Cedro de Abaeté
- Maravilhas
- Morava de Minas
- Onça de Pitangui
- Paineiras
- Papagaios
- Pequi

## Nossos Números



Realização:



**280**

Resoluções de  
Fiscalização e  
Regulação

**168**

Estudos  
Econômico -  
Financeiros

**277**

Notas  
Técnicas

**191**

Consultas  
Públicas

**92**

Procedimentos  
Fiscalizatórios

**74**

Homologação  
de Regulamento  
e Contratos

**10**

Audiências  
Públicas

**129**

Reuniões com  
Conselhos de  
Saneamento





Realização:



# Contabilidade Regulatória

Conjunto de Normas e Procedimentos que visam garantir que as informações contábeis dos regulados sejam apresentadas de forma padronizada e transparente;

Alocar custos, receitas, ativos e passivos das entidades de forma a facilitar o monitoramento dos objetivos regulatórios;



Realização:



# Contabilidade Regulatória

Informações sobre os custos, investimentos e a arrecadação, os quais podem ser utilizados para aprimorar o processo de definição de tarifas;

Importância da segregação específica das receitas e despesas relacionadas aos serviços de saneamento básico, permitindo uma análise mais detalhada e precisa.



Realização:



## Apropriação das Receitas Tarifárias conforme o Ementário de Receitas estabelecido pelo STN:

- 1.6.9.9.50.1.1 Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água
- 1.6.9.9.50.2.1 Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário
- 1.6.9.9.50.3.1 Serviços de Saneamento Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
- 1.6.9.9.50.4.1 Serviços de Saneamento Básico – Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas



Realização:



# Desafios

## Apropriação das Receitas:

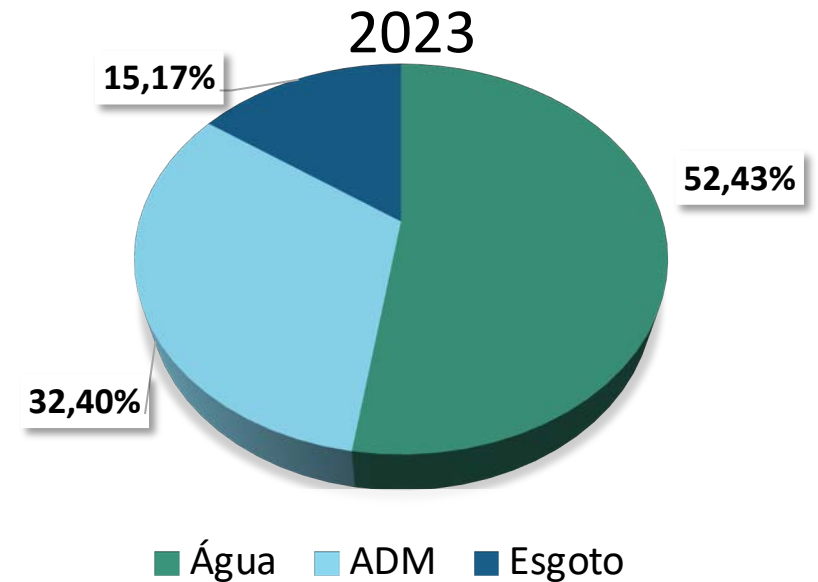
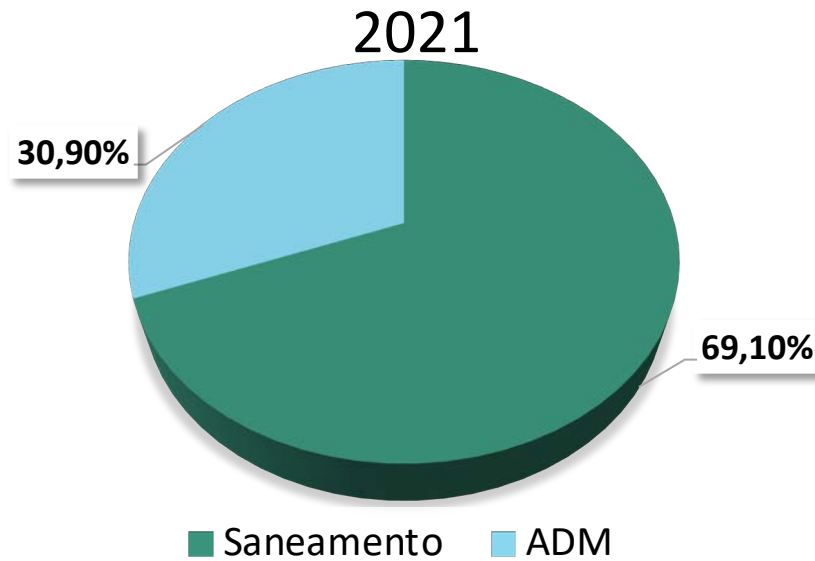
- Receitas tarifárias apropriadas nas contas de Serviços Administrativos, Outros Serviços, etc.;
- Ausência da segregação das receitas conforme os serviços prestados;
- Necessidade de separar as receitas de origem tarifária de outras fontes (serviços não tarifados, outros preços públicos etc.).



Realização:



## Despesas apropriadas no eixo “saneamento básico” - ausência da segregação por eixos



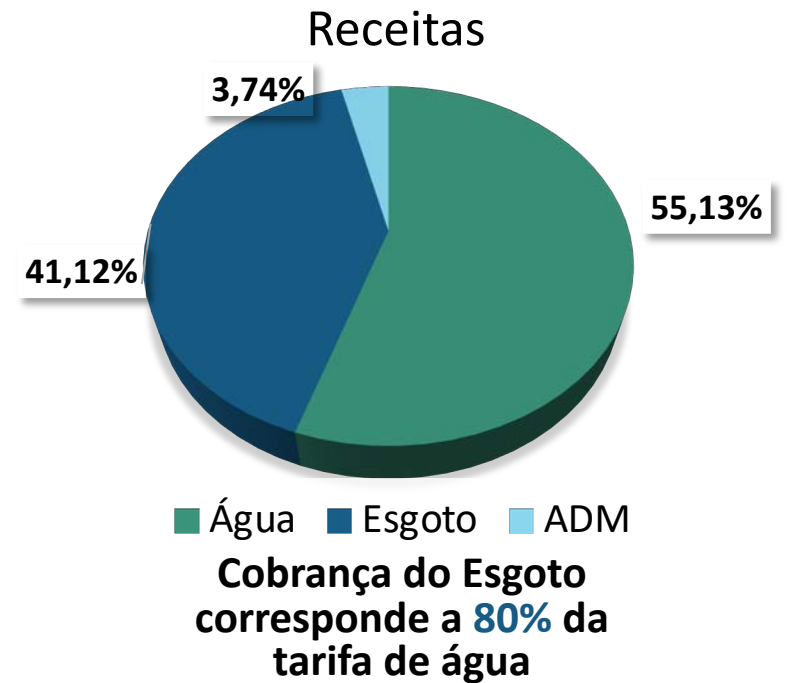
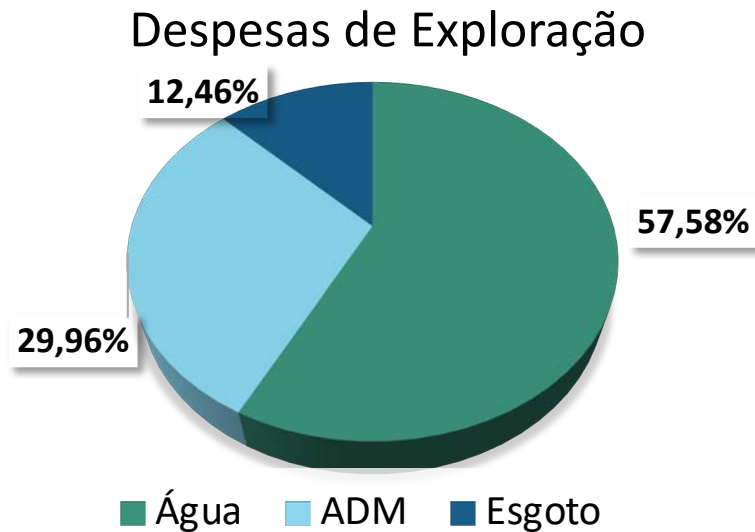
Fonte: Notas Técnicas nº 176/2022 e 276/2024



Realização:



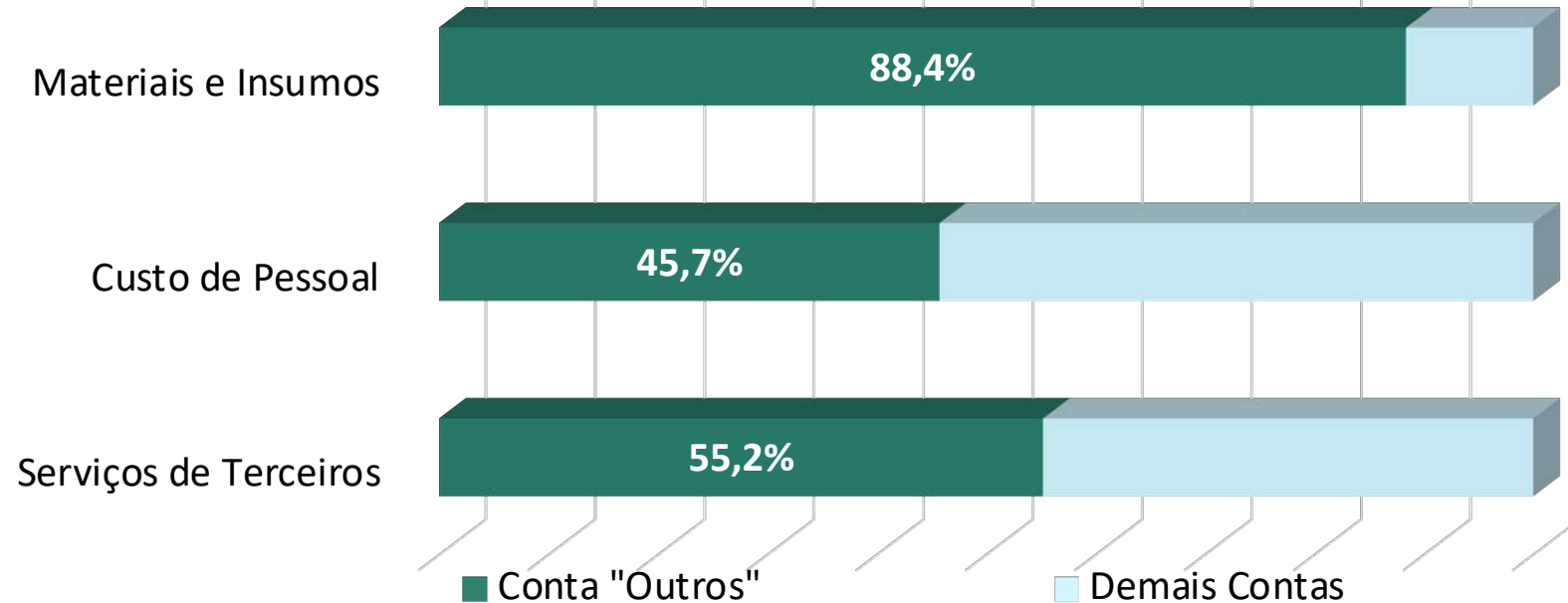
## Estrutura de custos do esgotamento sanitário aquém do percentual de cobrança



Fonte: Nota Técnica nº 243/2023

## Utilização indiscriminada da conta “Outros”

Proporção da conta “Outros” nas DEX – por categoria



Fonte: Nota Técnica nº 267/2024



Realização:



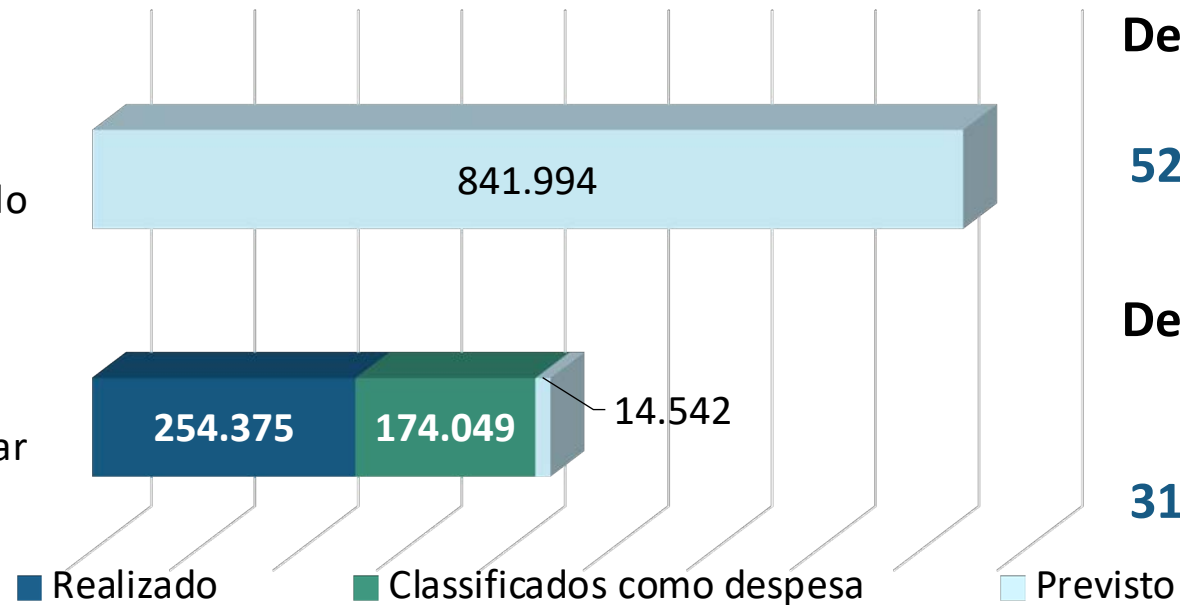
## Despesas de capital apropriadas como despesas correntes



Realização:



Realizado/ a realizar



**Despesas de Capital totais:**  
**52,6% do Planejado**

**Despesas de Capital apropriadas corretamente:**  
**31,9% do Planejado**

Fonte: Nota Técnica nº 267/2024





Realização:



## Investimentos classificados como Despesas Correntes:

- Carência de expertise contábil;
- Dificuldade com o rateio do custo de pessoal decorrente diretamente da construção ou aquisição de um bem;
- Ausência de propriedade do bem;
- Determinação da dotação orçamentária no início do processo licitatório.



Realização:



**Siga  
nossas  
Redes  
Sociais**  
**Obrigado!**



Arley Cristiano Silva  
Diretor Geral  
(37) 99908-5113  
diretoria.geral@arishb.com.br